



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
SANTO ANTONIO DO MONTE - MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 013/2018
MANUAL DO CANDIDATO**

ROTEIRO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL

***Local das inscrições:* UPA – Unidade de Pronto Atendimento**

**Endereço: Rua Padre Paulo nº 355 Bairro: Mae Chiquinha
Santo Antônio do Monte - MG**

- a) Leia o Edital do Processo Seletivo disponível no local das inscrições, no Prédio da Prefeitura Municipal e no site www.samonte.mg.gov.br;**
- b) Preencha o Requerimento de Inscrição sem rasuras (Colar a cópia do Documento Oficial de Identidade no local indicado);**
- c) Proceda com o pagamento da taxa de inscrição conforme instruções;**
- d) Dirija-se ao local das inscrições para entrega do Requerimento de Inscrição e Comprovante de Pagamento da Inscrição.**

Leia o Edital do Processo Seletivo disponível no site;



EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2018

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
para a contratação de TECNICO DE
ENFERMAGEM/PSF E AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE, TECNICA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM
FARMACEUTICA 12/36 UPA, conforme anexo I.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, Edmilson Aparecido da Costa no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Publico Simplificado para contratação temporária nos termos da legislação municipal, em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, Legislação Federal e legislação municipal (em especial com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município, , Lei Complementar nº 03, de 04/12/1990; Quadro de pessoal, plano de Cargos , Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Santo Antônio do Monte, instituído pela Lei Complementar nº051/2010, (com atualizações ulteriores) Lei Federal de n 11350 de outubro de 2006 que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, Lei Complementar 094/2017, e a e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.080 de setembro de 1990, sobre ajustes de demandas existentes com possibilidade prevista no citado regimento legal para que se realize contratação em caráter complementar aos serviços do SUS;

Considerando que a área de urgência e emergência e também a Atenção Primária a Saúde constitui um importante componente da assistência a saúde.

Considerando que para o exercício de uma prática assistencial de qualidade, os Serviços de Saúde precisam ter seus quadros profissionais qualificados e em número suficiente para atender a demanda da área de atuação.

Justifica-se, portanto, a contratação dos profissionais técnico de enfermagem e agente comunitários de saúde para compor as exigências do Ministério da Saúde para atuação nas unidades básicas com uma carga horaria de 40 horas/semanais.

Considerando que a área de urgência e emergência constitui um importante componente da assistência a saúde.

Considerando que para o exercício de uma prática assistencial de qualidade, os Serviços de Saúde precisam ter seus quadros profissionais qualificados e em número suficiente para atender a demanda da área de atuação; funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; e possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte qualificados e comprometidos.

Justifica-se, portanto, em caráter de urgência a contratação de profissionais Enfermeira (Plantão 12/36), que possam atender as demandas da UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 horas – UPA, garantindo cobertura do atendimento à população e, sobretudo atendimento qualificado, respeitando os princípios do SUS, com melhor tempo resposta às emergências



1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado é de **01(UM) anos**, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Prefeito Municipal.

1.2 A fiscalização e o acompanhamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado caberá a Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 261/2018 de 17 de Julho de 2018**.

1.3 Atos inaugurais do presente Processo Seletivo Público Simplificado, bem como suas retificações, e o ato de homologação do resultado final serão publicados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MONTE, no endereço eletrônico da prefeitura www.samonte.mg.gov.br e no site www.diariooficialdosmunicípios.com.br

Os demais atos serão publicados no quadro de aviso e no endereço eletrônico da prefeitura www.samonte.mg.gov.br.

1.4 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Cargos /funções/vencimentos, número de vagas requisitos, carga horaria semanal, e Provas.
- b) Anexo II- Atribuições dos cargos/funções/empregos;
- c) Anexo III- Modelos de Procuração e formulário para recurso;
- d) Anexo IV- Referencia Bibliográfica para as questões de múltipla escolha.
- e) Anexo V- Definição do território para Agente Comunitário de Saúde
- f) Anexo VI- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES:

2.1. Os cargos/funções/emprego, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horaria semanal, valor da taxa de inscrições e provas (tipos, nº de questões, pontos e horário de realização) constam do ANEXO I deste edital.

2.2. Ao número de vagas constante do **ANEXO I**, deste Edital, poderão **ser** acrescentadas novas vagas que surgirem seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.0 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será contratado de acordo com a necessidade da Administração e se atendidas as seguintes exigências:

3.2 Para o cargo de *Agente Comunitário de Saúde* é necessário:

3.3 Residir na área da comunidade em que atuar, de acordo com o anexo V, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público até a sua nomeação e atuação no cargo (Apresentar comprovante de endereço atual com xerox autenticado). Caso o candidato mude de endereço e ou apresente comprovante de endereço que não condiz com a realidade, o mesmo perderá o direito a vaga.

3.4 Para o cargo de agente comunitário de saúde é necessário ensino médio (apresentar histórico escolar com xerox autenticado)



3.5 O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, na data marcada pela Prefeitura Municipal, obrigatoriamente conforme item 9.7 deste edital, para efeito da contratação:

3.6 Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.7 Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.

3.8 Possuir os requisitos exigidos para /cargo/função.

3.9 Possuir idade mínima de 18 (dezoito anos), no ato da contratação.

3.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo /função/ apurado por profissional ou junta medica.

3.11 Participar do treinamento para o cargo e obter o mínimo 80% de aprovação do mesmo.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Período: 23 a 27 de Julho de 2018.

4.2 Horário: De 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

4.3 Local: UPA – Unidade de Pronto Atendimento

**Endereço: Rua Padre Paulo nº 355 Bairro: Mae Chiquinha
Santo Antônio do Monte**

4.3 A inscrição constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição e o recolhimento da taxa de inscrição em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, **depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência 2743, operação 006, conta corrente nº 1000-0 em Santo Antônio do Monte**, a taxa será de R\$ 30,00 (Trinta reais). Obs: Não serão aceitos depósitos realizados através de caixa eletrônico.

- a) Para efetuar as inscrições deverá estar munido dos seguintes documentos:
- b) Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor original.
- c) Cópia do CPF
- d) Cópia do Comprovante de Endereço,
- e) Comprovante do depósito bancário,

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será composto das seguintes fases:

5.1.1 Da prova Objetiva de múltipla escolha, conforme consta do ANEXO I deste edital .

- A) A prova Objetiva escrita de múltipla escolha: de caráter eliminatório e classificatório, terá duração máxima de 03(três) horas.
- B) Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta entre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C, ou D)



C) A comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

D) O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha, consta do anexo I deste edital.

F) A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. Conforme conta ANEXO I deste edital.

6.0 REALIZAÇÕES DAS PROVAS

A prova de múltipla Escolha será realizada em Santo Antônio do Monte, no dia **31 de Julho de 2018**, na **Escola Municipal Amâncio Bernardes no endereço R: Praça Getúlio Vargas 154 Centro no horário de 18:00 às 20:00 horas** .

6.2 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta entre 04 (quatro) alternativas oferecidas (A, B, C, ou D)

6.3 A comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

6.4 O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha consta do anexo I deste edital.

- a) As instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato. Não será permitida a realização da prova fora do local designado.
- b) O Candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para o início, não sendo admitido o ingresso na sala de candidato após o início das provas.
- c) O ingresso na sala de provas dependerá de apresentação do Comprovante de Inscrição e original do documento de identidade de valor legal, nos termos deste Edital.
- d) Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras e telefones celulares, durante a realização das provas.
- e) O candidato, ao término da prova, deverá entregar juntamente com a folha de respostas (gabarito) e caderno de Prova.
- f) Será considerado faltoso o candidato que não assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas (gabarito),
- g) Anulada alguma questão da prova os pontos creditados à mesma serão computados a todos os candidatos,
- h) Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las,



- i) O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova,
- J) Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada a lápis,
- l) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção,
- m) Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato,
- n) candidato deverá devolver, obrigatoriamente ao Fiscal de Prova, ao terminar as provas ou findo o prazo limite para sua realização o Caderno de Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada,
- o) Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), ou que estiverem em branco,
- p) A correção da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será corrigida pelo comissão do Processo Seletivo , consideradas exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas,
- q) A duração das provas será de 03 (três) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala somente após 30 (trinta) minutos do seu início;
- r) O Gabarito Provisório para conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Comissão do Processo Seletivo, conforme anexo VI após a realização da respectiva prova, no Quadro de Avisos da Prefeitura e do local que será aplicado a prova e no site www.samonte.mg.gov.br ;
- s) Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões;
- t) Não haverá segunda chamada das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- u) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas;

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha .

7.2 Em qualquer caso, havendo situação de empate, terá preferência para fins de classificação, ao candidato mais idoso e, persistindo o empate, haverá sorteio publico.

7.3 Caberá recuso a Comissão do Processo Seletivo: desde que devidamente fundamentado e identificado contra os seguinte atos:



- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) A divulgação das questões e gabaritos preliminares;
- c) Divulgação de Resultado da Prova Objetiva
- d) Resultado final e classificação

A lista final de classificação dos candidatos será divulgada no site <http://www.samonte.mg.gov.br>.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O prazo para recurso das questões da prova objetiva será de 02 (dois) dias , após a data da publicação do Gabarito; O recurso da prova objetiva deverá ser dirigido Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, conforme anexo e entregue na da **Unidade de Pronto Atendimento, situada na Rua Padre Paulo nº 355 Bairro Mae Chiquinha 08h as 17h**. Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

a) Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo: desde que devidamente fundamentado e identificado contra os seguintes atos:

b) O dia da divulgação do indeferimento e o dia da divulgação do resultado não deverão ser computados para a determinação do prazo,

c) O recurso deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu subscrito pelo próprio candidato, ou advogado, bem como estar devidamente fundamentado, sendo protocolado na Secretaria Municipal de Administração, em duas vias, original e cópia,

d) Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior,

g) Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados,

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.

9.2 O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Administração que prestou o Processo Seletivo Público Simplificado, durante o seu prazo de validade, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.3 A APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SE E NÃO GERA DIREITO A CONTRATAÇÃO IMEDIATA FICANDO CONDICIONADA A



OBSERVANCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

9.4 Os candidatos regularmente classificados constante na lista de aprovados, no prazo de vigência do certame poderão ser chamados para assinar contratos para o exercício de suas atividades em outros locais que não aqueles explicitamente indicados no quadro de vagas, observada as peculiaridades do (a) cargo/função/emprego e a anuência do candidato.

9.5 Candidato aprovado no presente Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo máximo de 05 **(Cinco) dias**, para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação . **A CONVOCAÇÃO SERÁ ENVIADA PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE) OU ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO - AR.**

9.6 Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do (a) cargo/função/emprego para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

9.7 No ato contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- A) Fotocopia do CPF;
- B) Fotocopia Título de eleitor com comprovante de votação na ultima eleição, nos dois turnos, quando houver;
- C) Fotocopia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional e Diploma do curso
- D) Fotocopia PIS ou PASEP (se possuir);
- E) Fotocopia de Comprovante de residência;
- F) Laudo médico favorável, fornecido por médico oficial da Prefeitura de Santo Antônio do Monte;
- G) Fotocópia autenticada da conclusão do ensino fundamental;
- H) 02 (duas) fotografia 3x4 recente;
- I) Fotocopia da certidão de casamento, se houver;
- J) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Poderá a Administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução com gastos de pessoal;
- d) pelo termino do prazo contratual;
- e) por iniciativa da administração pública; e
- f) por iniciativa do contrato, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência;

10.2 Poderá a administração prorrogar o contrato por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

11. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado.

Santo Antônio do Monte, 17 de Julho de 2018.

Edmilson Aparecido da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, E PROVAS.

CARGOS	Vagas	Carga horária	Valores	Pré Requisitos /Escolaridade	PROVAS				
					Tipos	Nº de Questões	Pontos	Total Pontos	Horário da Realização
Técnicos de Enfermagem (USF)	01	40 horas semanal	R\$ 1.304,65 Mensal	Curso técnico de enfermagem com registro no órgão de classe	*Conhecimento específico *Língua Portuguesa	10 questão 10 questão	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Agente Comunitário de Saúde	01UBS Nossa Senhora de Fátima	40 horas semanal	R\$ 1.230.64 Mensal	Ensino Médio	*Conhecimento específico *Língua Portuguesa	10 questão 10 questão	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva Centro	40 horas Semanal	R\$ 1.230.64 Mensal	Ensino Médio	Conhecimento específico *Língua Portuguesa	10 questão 10 questão	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva São Lucas	40 horas Semanal	R\$ 1.230.64 Mensal	Ensino Médio	Conhecimento específico *Língua Portuguesa	10 questão 10 questão	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva Ponte Nova	40 horas Semanal	R\$ 1.230.64 Mensal	Ensino Médio	Conhecimento específico *Língua Portuguesa	10 questão 10 questão	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro Reserva São José dos Rosas	40 horas Semanal	R\$ 1230.64 Mensal	Ensino Médio	Conhecimento específico *Língua Portuguesa	10 questão 10 questão	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Auxiliar de enfermagem 12/36 (UPA)	01	12/36 h	R1.054,67 Mensal	Curso de Auxiliar de enfermagem com registro no órgão de classe	* Conhecimentos específico *Língua Portuguesa	10 questões 10 Questões	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Técnicas de enfermagem 12/36 (UPA)	10	12/36 h	\$ 1.304,65 Mensal	Curso técnico de enfermagem com registro no órgão de classe	* Conhecimentos específico *Língua Portuguesa	10 questões 10 Questões	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas
Farmacêutica / Bioquímico 12/36 Laboratório	01	12/36 h	R\$ 2.473,56 Mensal	Curso Superior na área, com registro no órgão de classe	*Conhecimento específico *Língua Portuguesa	10 questão 10 questão	7,00 3,00	70,00 30,00	18:00 Horas



ANEXO II

1.0 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 horas

SÚMULA: Executar serviços técnicos de enfermagem sob orientação superior.

ATRIBUIÇÕES

01. Assistir à enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica.
02. Aplicar injeções, medir pressão arterial fazendo as devidas anotações.
03. Ministrando medicamentos, seguindo prescrição médica.
04. Colher material para exames laboratoriais.
05. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.
06. Encaminhar os pacientes a médicos nos casos de maior gravidade.
07. Fazer curativos e imobilizações nos casos de corte e fratura.
08. Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais de material citológico para atender às necessidades do serviço.
09. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
10. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - 40 horas

SÚMULA: Executar serviços técnicos de enfermagem sob orientação superior.

- I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Política Nacional de Atenção Básica 49
- III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade mensal. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades de saúde - MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
- IX – Manter o sistema de informação sempre atualizado;
- X- Digitar produção diariamente.



AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PLANTÕES UPA 12/36h

SÚMULA: Prestar serviços elementares de enfermagem, preparando e orientando os pacientes e efetuando atendimento básico, como aplicação de injeções, curativos e outros, com atuação específica na Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA.

ATRIBUIÇÕES:

01. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
02. observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
03. executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como :
 - a) administrar medicamentos por via oral e parenteral;
 - b) realizar controle hídrico;
 - c) fazer curativos;
 - d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;
 - e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
 - f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
 - g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
 - h) colher material para exames laboratoriais;
 - i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
 - j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
 - k) executar atividades de desinfecção e esterilização
04. prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
 - a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
 - b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências da UPA;
05. integrar a equipe de saúde da UPA;
06. participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
07. auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
08. executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes da UPA;
09. executar as atividades de auxílio e acompanhamento dos pacientes, em situação de transferência da UPA para outras unidades de saúde, inclusive, em outros municípios;
10. participar dos procedimentos pós-morte;
11. atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
12. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTÕES UPA -12/36 h

SÚMULA: Executar serviços técnicos de enfermagem, sob orientação superior, com atuação específica na Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA.

ATRIBUIÇÕES:

01. Assistir ao(a) Enfermeiro(a)
 - a) no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
 - b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes,
 - c) na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica;
 - d) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
 - e) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
 - f) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
02. participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
03. executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º. do Decreto 94.406 de 08/06/1987 que “Regulamenta a Lei 7.498 de 25/06/1986 e dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências”;
04. integrar a equipe de saúde da UPA;
05. executar as atividades de auxílio e acompanhamento dos pacientes, em situação de transferência da UPA para outras unidades de saúde, inclusive, em outros municípios;



06. atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
07. executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

SÚMULA: Realizar pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiência com espécimes biológicos e coletar sangue de doadores do banco de sangue, separando seus componentes e armazenando-os.

ATRIBUIÇÕES

01. Realizar pesquisa em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos.
02. Realizar a coleta de doadores do Banco de sangue, segundo métodos estabelecidos.
03. Preparar o sangue, separando seus componentes, classificando-os e armazenando-os em equipamentos Ade
04. Colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões.
05. Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade.
06. Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina e agricultura.
07. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.
08. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediatos

ESCOLARIDADE Curso de Biomedicina, com registro no órgão de classe
JORNADA DE TRABALHO 30 (trinta) horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

ANEXO III

MODELOS DE PROCURAÇÃO E FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____,
portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____,
residente à _____, nº _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, estado de _____,
e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha
Inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº
_____/2018, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº
_____, e-mail _____,
residente à _____, nº _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes
específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as
normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio Do Monte - MG
Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº ____/2018

Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ **Cargo:** _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
 Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).

Especificar:

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO IV

1. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CARGO : Técnico de Enfermagem PSF

GESTÃO E LEGISLAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM : Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE ESTADO DE MINAS GERAIS Organização: Educação em saúde. Sugestão Bibliográfica: Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos relacionados à saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Coletânea de Normas para o Controle Social no Sistema Único de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação Estruturante do SUS. Brasília: CONASS. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde. Brasília: CONASS, Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. Brasília: Ministério da Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Subsídios para construção da Política Nacional de Saúde Ambiental. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. Rezende, SC & Heller, L. O saneamento no Brasil: políticas e interfaces. Belo Horizonte: Editora UFMG. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica. Cadernos nº 1 a 27. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Disponíveis em: http://200.214.130.35/dab/caderno_ab.php. BRASIL – Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. CECCIM, R.B. Educação permanente em saúde: desafio ambicioso e necessário. Interface, Botucatu - SP, v. 9, n. 16, p. 161-177, 2005. Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde: textos básicos. Rio de Janeiro: Brasil. Ministério da Saúde. ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia & Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI. MENDES, EV (Org.). A organização da Saúde no Nível Local. São Paulo: HUCITEC. STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde. PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (Org.). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: UERJ, IMS, ABRASCO. Sistemas de Informação em Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/bvs>. Czeresnia, D. & Freitas, C.M (org.). Promoção da saúde: conceitos, reflexões e tendências. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz. Livros editados pelo Ministério da Saúde disponíveis em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm> Outras publicações que abrangem o conteúdo proposto.

TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM 12/36 UPA

Assistência em Saúde em Urgência e Emergência. Assistência em Saúde nas Fases da Vida. Cuidados em Assistência em Saúde. Eventos Adversos Assistência em Saúde. Higiene das Mãos em Assistência em Saúde. Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde. Legislação em Enfermagem. Medicamentos em Assistência em Saúde. Processamento de Artigos de Assistência em Saúde. Segurança do Paciente. Sistema de Saúde no Brasil. SUS. Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente



cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto. Exercício profissional de enfermagem: ética e legislação aplicada à enfermagem.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso.

- Brasília: Ministério da Saúde, 2005. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

- BRASIL. Ministério da saúde. Agenda de compromissos para a saúde integral da criança e redução da mortalidade infantil / Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. BRASIL. Ministério do Brasil. Perspectiva da Equidade no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal: Atenção à Saúde das Mulheres Negras. Ministério da Saúde, 20p. 2005. Disponível em < http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perspectiva_equidade_pacto_nacional.pdf>. BRASIL. Ministério da Saúde. Programa de Humanização do Parto: Humanização no Pré-Natal e Nascimento- Ministério da Saúde. 114 p. 2002. Disponível em: < http://dtr2001.saude.gov.br/ editora/produtos/livros/genero/s_mulher.htm >. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental e Economia Solidária: Inclusão Social no Trabalho - 1ª edição 1.ª reimpressão Série D. Reuniões e Conferências Brasília – DF 2005. Disponível em: . BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas de Vacinação. 3.ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, Disponível em: < http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac1.pdf>. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 64 p. il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 31 2006. 58 p. – (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. Tratado de Enfermagem Médico - Cirúrgica. 10ª ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2005. COFEN – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 311/2007. COFEN – Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. COFEN – Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. ENGEL, Joyce – Avaliação em pediatria – Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso Editores, 2002. FERRÉ GRAU, Carme – Curso de enfermagem básica – São Paulo: DCL, 2003. FUNASA. Guia de Vigilância Epidemiológica / Fundação Nacional de Saúde. 5. ed. Brasília: FUNASA, 2002. 842p. ISBN 85-7346-032-6 Disponível em: < http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_vig_epi_vol_1.pdf >. MARTINS, Maria Aparecida. Manual de Infecção Hospitalar – Epidemiologia, Prevenção e Controle – 2 ed. _ Rio de Janeiro: Medsi, 2001. POTTER, Patrícia Ann e PERRY, Anne G. – Grande Tratado de Enfermagem Prática – Conceitos Básicos, Teoria e Prática Hospitalar, São Paulo, 3ª Ed. Ed. Santos, 1998. ROUQUAYROL, Maria Zélia – Epidemiologia e Saúde- 6ª ed. – Rio de Janeiro: Medsi, 2003. UTYAMA, IWA K.A et al- Matemática Aplicada à Enfermagem – Cálculo de Dosagens – São Paulo: Editora Atheneu, 2003. LIMA, Idelmina Lopes de; MATÃO, Maria Eliane Liégio. Manual do técnico e auxiliar de enfermagem. 7. ed. Goiânia: AB, 2006. 539 MUSSI, Nair Miyamoto et al. Técnicas fundamentais de enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2005. 161 p. BARTMANN, Mercilda; TÚLIO, Ruth; KRAUSER, Lucia Toyoshima. Administração na saúde e na enfermagem. Rio de Janeiro: Senac, 2006. HERR, Lidina; SOUSA, Maria de Lourdes de; REIBNITZ, Kenya Schmidt (Org.). Fundamentando o exercício profissional do técnico em enfermagem. Florianópolis: UFSC, 1999. (Série - Auxiliar de Enfermagem; v.6) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS) – 2016/2020 - Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/pnpciras-2016-2020?category_id=29 Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, HIGIENE DAS MÃOS, Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/guia-para-aimplementacao-da-estrategiamultimodal-da-oms-para-a-melhoria-da-higiene-das-maos> Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, eventos adversos, Disponível em: http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/plano-integradopara-a-gestao-sanitaria-daseguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude?category_id=28 – Acesso em 24/11/2016 BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Canais de comunicação do Humaniza SUS. Disponível em: www.saude.gov.br/humanizasus. Acesso em 24/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Reações adversas a medicamentos, Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33868/2894427/Rea%C3%A7%C3%B5es+Adversas+a+Medicamentos/1041b8af9cde-4e94-8f5c-9a5fe95f804d> Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, Assistência Segura, uma reflexão da teoria à prática. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/assistenciasegura-uma-reflexao-teoricaaplicada-a-pratica> Acesso em 22/11/2016 BRASIL, Ministério da Saúde, ANVISA, PORTARIA Nº 2.095, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/59517014/dou-secao-1-25-09-2013-pg-113> Acesso em 23/11/2016 NUNES, Bruno Pereira et al. Desigualdades socioeconômicas no acesso e qualidade da atenção nos serviços de saúde. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 48, n. 6, p. 968-976, dez. 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-8910.2014048005388>. Acesso em 24/11/2016 PAIM, Jairnilson; TRAVASSOS, Claudia, ALMEIDA, Célia; BAHIA, Lígia, MACINKO, James. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. Revista The Lancet. 2011. Disponível em: <http://www.thelancet.com/series/healthin-brazil> Acesso em 03 de outubro de 2016. BRASIL. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Lei Federal nº 10741, de 1º outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em 23/11/2016 Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticos de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/mulher/saude-das-mulheres/enfrentamento-amortalidade-maternamenu/parto-aborto-e-puerperio-assistencia-humanizada-a-mulherms>. Acesso em 23/11/2016 BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm Acesso em: 23 mai. 2016. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32. Dispões sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível em: <http://www.mtps.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR32.pdf> Acesso em: 23 mai. 2016. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.pdf Acesso em 23/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 35, de 16 de agosto de 2010. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0035_16_08_2010.html Acesso em: 23/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 55, de 14 de novembro de 2012. Dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0055_14_11_2012.pdf. Acesso em 24/11/2016 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/10d6dd00474597439fb6df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA+306,+DE+7+DE+DE+ZEMBRO+DE+2004.pdf?MOD=AJPERES> Acesso em 24/11/2016. GOLDIM, J. R. Bioética e interdisciplinaridade. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/biosubj.htm>. Acesso em: 23 mai.2016. VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas baseadas em evidências. São Paulo: Atheneu, 2011. CASSIANI, S. H. B. A segurança do paciente e o paradoxo no uso de medicamentos. Rev Bras Enferm 2005 janfev;58(1):95-9. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v58n1/a19> Acesso em 24/11/2016 CHULAY, M.; BURNS, S. Fundamentos de enfermagem em cuidados críticos da AACN. 2. ed. Porto Alegre. Artmed, 2012. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. RESOLUÇÃO COFEN nº 311/2007. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <http://se.corens.portalcofen.gov.br/codigo-de-eticaresolucaocofen-3112007> Acesso em 24/11/2016 MAYDE, S. T.; SANTOS, L.; ECHER, I. C.; BARROS, E.; e cols. Medicamentos de A a Z: Enfermagem. Porto Alegre:Artmed. 2016. PEDROSA, M. G. S. Riscos ocupacionais do trabalho de profissionais de Enfermagem. – Revista Especialize On-line IPOG - Goiânia – 7. ed. nº 007 Vol.01/2014 Julho/2014. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

<http://www.ipoggo.com.br/uploads/arquivos/c2f9dd69e4f302bd12387ef5663c24dc.pdf> Acesso em 24/11/2016
BOYER, M. J. Cálculo de Dosagem e Preparação de Medicamentos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
CHEREGATTI, A. L.; JERONIMO, R. Administração de medicamentos: 5 certos para segurança de seu paciente. 2. ed. São Paulo: Rideel, 2010. RIO GRANDE DO SUL. Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RS. Legislação e Código de Ética: Guia Básico para o Exercício da Enfermagem. Gestão 2012-214. Disponível em: <http://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/livro-codigo-etica.pdf> Acesso em 24/11/2016
SANTOS, M. N.; SOARES, O. M. Urgência e Emergência na Prática de Enfermagem. Porto Alegre: Moriá, 2014. SOARES, M. A. M. Enfermagem: cuidados básicos ao indivíduo hospitalizado. Porto Alegre: Artmed, 2010. WILSON, D.; HOCKENBERRY, M. J. Wong, Manual Clínico de Enfermagem Pediátrica. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Constituição da República Federativa do Brasil artigos: 37, 196 a 200. Sistema Único de Saúde: Princípios e diretrizes. Leis Orgânicas da Saúde: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria 648/2006. Política Nacional de Atenção Básica. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Pacto pela Saúde. E- SUS atenção básica sistema de coleta de dados simplificada. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. ABCDE das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Alimentação e Nutrição para as Famílias do Programa Bolsa Família. GM/MS Portaria 1.889 - Aprova as diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Decreto Nº 3.189 – Aprova as diretrizes para o exercício da atividade do Agente Comunitário de Saúde. GM/MS Nº 10.507 – Aprova a criação da profissão do Agente Comunitário de Saúde – ACS

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico

Conhecimentos específicos em Microbiologia: Biossegurança em Laboratório de Microbiologia Clínica. Procedimento da gestão da qualidade em Microbiologia. Coleta, transporte e conservação de amostras para exames microbiológicos. Meios de cultura, reagentes, soluções, corantes e testes bioquímicos. Processamento inicial dos materiais clínicos para cultura de bactérias aeróbias e anaeróbias facultativas. Microscopia por exame direto sem coloração, coloração de Gram e Ziehl-Neelsen. Interpretação do crescimento nas culturas primárias e identificação de bactérias aeróbias e anaeróbias facultativas. Culturas de amostras de urina, fezes, pele (abscessos, feridas e biópsia), ponta de cateter, amostras dos Tratos Genital, Respiratório Superior e Respiratório Inferior, fluidos orgânicos estéreis (pleural, peritoneal, ascítico, pericárdico e sinovial, líquido cefalorraquidiano) e sangue. Culturas de vigilância epidemiológica. Diagnóstico das principais síndromes infecciosas. Interpretação de resultados e laudos microbiológicos. Realização e interpretação dos Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos. Interpretação dos testes de sensibilidade antimicrobiana de acordo com as recomendações padronizadas pelo BrCAST (Brazilian Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing – Brasil), CLSI (Clinical and Laboratory Standards Institute – USA), EUCAST (European Committee on Antimicrobial Susceptibility Testing – Europa) e Notas técnicas ANVISA (NOTA TÉCNICA Nº 01/2013 e GVIMS/GGTES Nº 01/2017). Controle de qualidade dos procedimentos aplicados aos Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos. Estocagem dos microrganismos. Mecanismos de resistência e microbiologia molecular aplicada à clínica. Coleta e processamento das amostras para detecção de micobactérias de importância médica. Diagnóstico laboratorial de doenças causadas por micobactérias. Diagnóstico microbiológico das micoses superficiais, subcutâneas, profundas e oportunistas. **Conhecimentos específicos em Análises Clínicas:** Noções de biossegurança. Calibração e controle das condições de funcionamento de equipamentos e aparelhos de laboratório. Noções de bioestatística aplicada. Coleta de espécimes clínicos (preparo do paciente, variáveis pré-analíticas, coleta com tubos a vácuo e seringas, uso de anticoagulantes, conservação de amostras, complicações da venopunção). Programa de controle interno e externo da qualidade. Especificações da qualidade. Desempenho analítico. Indicadores laboratoriais. Enzimologia Clínica. Diagnóstico laboratorial do Diabetes Mellitus. Avaliação da função renal. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico e hidreletrolítico. Avaliação dos gases sanguíneos. Avaliação da função hepática. Distúrbios dos lipídeos e dislipoproteinemias. Eletroforese de proteínas séricas e por focalização isoelétrica. Gamopatias monoclonais. Marcadores bioquímicos do metabolismo ósseo. Marcadores de lesão miocárdica. Diagnóstico laboratorial das anemias. Hemoglobinopatias. Hemólise. Policitemia. Desordens leucocitárias. Diagnóstico e classificação das leucemias e mielodisplasias. Distúrbios plaquetários qualitativos e quantitativos. Avaliação da coagulação e das trombofilias. Doenças hemorrágicas. Hematozoários. Imunohematologia. Avaliação da imunidade celular e humoral. Imunodeficiências primárias e adquiridas. Doenças inflamatórias e reumáticas sistêmicas. Vasculites. Doenças auto-imunes. Doenças alérgicas e por má absorção intestinal. Sorologia nas doenças infecciosas e sexualmente transmissíveis. Avaliação da função endócrina (hormônios tireoidianos e do eixo hipotálamo-hipofise-gonadal). Marcadores da função adrenal. Marcadores tumorais. Monitorização de drogas terapêuticas. Provas funcionais diagnósticas. Avaliação do líquido pleural, peritoneal, pericárdico, sinovial e líquido. Derrames cavitários. Espermograma. Exame de Urina Rotina (EAS, sumário de urina, Urina tipo I). Dismorfismo eritrocitário. Diagnóstico clínico-laboratorial de doenças parasitárias. Pesquisa de hemácias, leucócitos, rotavírus, adenovírus, substâncias reductoras e sangue oculto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

fezes. RDC da ANVISA nº 306/04: 07/12/2004. RDC da ANVISA nº 302/05: 13/10/2005. Portaria do Ministério da Saúde nº 3242/11: 30/12/2011. Portaria do Ministério da Saúde nº 204: 17/02/2016.

ANEXO V

Definição da Área de Abrangência (Bairros) de cada Programa de Saúde da Família, segundo a qual o candidato deverá residir para suprimimento da vaga oferecida até o momento da nomeação.

UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Pernambuco n 01 a 105B	Vital Ferreira 09 a 107
Coronel Jose Luis Gonç. Sobrinho 02B a 09/304	José Bonifacio 04 a 165
Francisco Jose de Sousa 36 a 52	Coronel Jose Luiz Gonç. Sobrinho 29 a 237
Travessa Capitão Batista 92 a 118	Vila Barbosa 15 a 101
Wilson Braga 04 a 121	Hélio Campos 21 a 102
Antonio Alexandre da Silva 06 a 113F	Ludovico Henrique Quirino 85 a 153
Josué A. Santos 11 a 68	Silvia Jardim 31 a 325
Constatino Furtado 02 a 32	Conrado Jose Nascimento 20 a 101
Jose Rodrigues da Costa 48 a 126	São Vicente de Paula 18 a 102
Silva Jardim 21 a 115	João Rodrigues dos Santos 19 a 71
Capitão Batista 27 a 270	Av. Governo Magalhães Pinto 241 a 396
Olinto Guimarães 20 a 267	Olinto Guimaraes 26 a 80ª
Padre Paulo 242	João Luiz da Silva 171 a 272
Bento Ferreira dos Santos 167 a 226	Paraná 22 a 79
Erotildes Jose do Carmo 17 a 198F	Alagoas 20 a 95
José Teodoro Lacerda 17 a 200	Silva Jardim 78 a 581
Adosina da Silva 09 a 301	Coronel José Luiz Gonç. Sobrinho 201 a 601
Av. Governador Magalhães Pinto 162 a 203	Coronel Fraga 610 a 620
Manoel Borges 137 a 301	Alecrim 69 a 81
Helio Campos 18 a 18 A	Maria Martins 50 a 63
Alvaro de Oliveira 78 a 302	Magnolia 48 a 92
Agenor Furtado 07 a 138	Orquidea 25 a 157
Av. Tancredo Neves 62 a 515	Cravo Vermelho 30 a 120
Vital Teotônio de Castro 35B a 293	Vicente Brasil 540 a 693
13 de junho 17 a 53	José Alves Sobrinho 51F a 161
Travessa Vital Teotônio de Castro 40 a 396B	Valdemar Santana 92 a 141
Maximiano Dias Salvador 15 a 201	Otaviano Bernardo Gontijo 11 a 30
Alagoas 142 a 236	José Cota Sobrinho 223 a 263
Paraná 88ª a 326	José Francisco de Jesus 47 a 60
João Luis da Silva 26B a 138B	Favela D do B
Olinto Guimarães 76B a 134	Avenida Vicente Felipe Oliveira 459 a 574
Antonio Bolina Filho 23 a 506	Geralda Rezende 212
Travessa Antonio Bolina Filho 129 a 171	Rua Jasmim Branco 102 a 910
Travessa São Vicente de Paula 44 a 499	Avenida Senador Eduardo Azeredo 101 a 844
Vila Vicentina 01 a 91	Rua Padre Paulo 288 a 484
Avenida Gardênia 90 a 222	Maria das Graças Costa 17 a 261
Maria Martins Amaral 223 a 399	Claudioimar Custodio da Silva 13 a 303
Avenida Inhauma 07 A 383	Jair de Oliveira Costa 26 a 326
Rua dos Lirios 28 a 248c	Geralda Rodrigues dos Santos 10 a 301
Rua Flor de Maio 33 a 158	Maria do Carmo Oliveira 10 a 308
Avenida Girassol 26 a 167	Efraim Manancesse da Silva 22 a 302
Miozotes 18 a 58	Rua das Violetas 31
Avenida Vicente Felipe Oliveira 459 a 574	Geralda Rezende 212

UBS SÃO LUCAS

Paraná 333 a 643	Vila Dias 22 a 77
Cícero Indelecio de Souza 16 a 65	Agostinho Antonio dos Santos 36 a 61
Olinto Guimarães 296 a	José Lucas Evangelista 08 a 111
Nicodemos da Silveira 113 a	Benicia Batista Braga 445 a 478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

Álvaro Menezes 738 a 757	Alvaro Menezes 478 a 491
Laura Andrade Braga 599 a 676	Antonio Francisco de Oliveira 343 a 356
Benícia Batista Braga 794 a 844	Laura Andrade Braga 62 a 67
Laura Andrade Braga 355 a 510	Cesário Luiz Gonçalves Filho 68 a 72
Antonio Francisco de Oliveira 431 a 584	Otaviano Brasil 73 a 130
Alvaro Menezes 625 a 727	Francisco Teotonio de Castro
Benícia Batista Braga 541 a 761	Vila Dias 91 a 198
Juscelino de Oliveira 30 a 341	Agostinho Antonio dos Santos 92 a 390
Benícia Batista Braga 293 a 410	José Lucas Evangelista 158 483
Otaviano Brasil 181	Ludovico Henrique Quirino 08 a 148
Alvaro Menezes 284 a 419	Joaquim Francisco de Oliveira 17 a 231
Antônio Francisco de Oliveira 195 a 296	Francisco Jose de Sousa
Laura Andrade Braga 99 a 236	Américo Emidio da Silva 187 a 343
Joaquim Francisco de Oliveira 261 a 546	Benícia Batista Braga 27 a 272
Ludovico Henrique Quirino 233 a 474	Álvaro Menezes 12 a 257
Capitão Batista 402	Antônio Francisco de Oliveira
Sítio da Amizade	Laura Andrade Braga 09 a 70
Condomínio Fazenda Boa Vista	Francisco Jose de Souza 12 a 212
Juca Brasil	Américo Emidio da Silva 21 a 126
João Hildeu Miranda Borges	Vereador José Sousa Sobrinho
Georgina de Sousa Carmo	

UBS CENTRO

Avenida Atlantica 15 a 101	Avenida Atlantica 335 a 405
Otilia Guimaraes 339 a 710	Otilia Guimarães 48 a 380
Jardineiro Otaviano Ferreira 125	Maria Luzia de Sousa 26 a 76
Pedro Ferreira de Melo 196	Otaviano José Lacerda 31 a 402
José Antonio Borges 18 A 280	Antonio Raposo Simoes 37 a 50
Dom Belchior Silva Neto 36 a 106	Antonio Nestor de Oliveira 25 a 279
José Pedro de Oliveira 37 a 114	Aloisio Borges 18 a 350
José Machado Trindade 17 a 238	Jardineiro Otaviano Ferreira de Melo 10 a 102
Francisco Luiz Oliveira 53 a 380	Pedro Ferreira de Melo 22 a 98
Jose de Sousa Dias 18 a 360	Edite Tavares de Oliveira 42 a 240
Valdete Ribeiro de Oliveira 20 a 109	Alexandrino Dias Campos 31 a 71
Antonio José Ribeiro 26 a 56	Padre Jaime Costa e Silva 06 a 302
Praça Antonio Couto 10 a 20	Padre José Nunes 16 a 65
Jose Carlos Tavares 50 a 221	Padre José Batista 297 a 328
Antonio Norato de Moura 26 a 35	Vigario Alexandrino 20 a 96
America Maria da Costa 20 a 338 Belvedere	Leopoldino Luiz da Silva 100 a 454
Rosa Maria de Jesus 30 a 90	Geraldo Rodrigues da Costa 168 a 1001
Maria José de Melo 21 a 180	Av JK 06 a 57
Gerado da Costa Couto 09 a 149	Princesa Isabel 22 a 84
Francisco Luiz da Silva 100	Praça Getulio Vargas 09 a 404
Tenente Eurípedes Leite de Oliveira 10 a 127	Professor Mezenzio 01 a 302
Raquel Resende Greco 46 a 355	Agostinho Mateus de Sousa 29 a 63
Vigario Alexandrino 27 a 240	Padre José Batista 33 a 402
Travessa José Mateus dos Santos 18 a 235	Belchior Francisco 18 a 134
José Mateus dos Santos 23 a 128	Av. Coronel Amâncio Bernardes 01 504
Narciso Bernardes da Silva 20 a 167	Av. Magalhães Pinto 12
Paula Fonseca de Costa 12 a 146	Av. Coronel Amâncio Bernardes 205 a 602
Jose Candido de Castro 12 a 365F	Manuel Borges 25 a 47
Padre José Batista 206 a 248	Av. Governador Magalhães Pinto 12 a 93
Maria de Lourdes Correa Castro	José Matias de Oliveira 14 a 302
Geraldo Rodrigues da Costa 05 a 120ª	Joaquim Malvino de Oliveira 79 a 90
Maria Angélica de Castro 39 a 82	Bento Ferreira dos Santos 26 a 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

Coronel José Batista dos Santos 18 a 118	Adozina da Silva 15 a 106
Praça Monsenhor 02 a 79	Sebastião do Carmo 03 a 282
Expedicionário Geraldo Resende 08	José Felipe de Oliveira 35 a 141
Afonso Pena 07 a 27	Sebastião Gontijo 28 a 60
Vila Araújo 26 a 100	José Moraes Filho 14 a 39
Dr. Argemiro Itajuba 19 a 309	Américo Portela 259 a 338
Av JK 92 a 343	Coronel Amâncio Bernardes 739 a 907
Americo Portela 381 a 537	Praça Benedito Valadares 25 a 227
Tirandentes 26 e 26F	Via Ferrea 22 a 36
Rua Tres 09 e 43	Expedicionario Geraldo Resende 33 a 58
Salomão de Oliveira 12 a 46	Av. JK 378 a 480
Raimundo Correia Araujo 10 a 94	Teodorico Batista dos Santos 01 a 228
Divina Carolina Ferreira 04 e 77	José Carlos Tavares 10 a 174
José Carlos Tavares 215 a 371	Carlos Bernardes 08 a 58
José Fernandes Correia 25 a 34	Avelino Batista Leite 100 a 169
Manoel Pinto 39 a 190	Joaquim Veloso de Andrade 02 a 223
Antonio Cesar 20 e 30	Manoel Pinto 63 a 69
Palmério Raposo 25 a 504	Antonio Cabral de Sousa 17 a 115
Etelvino Apolinário de Oliveira 10 a 105	Teodorico Batista dos Santos 276 a 349
Agostinho Martins Borges 140 a 283	Araujo 33 a 333
Lagoa da Prata 22 a 278	Jose Vital de Castro 25 a 300
Bom Despacho 10 a 261	Luis Teodorico de Castro 35 a 100
Amâncio Camilo 11 a 83	Av. Agostinho Luis Correia 28 a 177
Av. Inhauma 38 a 172	Coronel Fraga 04 a 356

UBS SÃO JOSÉ DOS ROSAS

São Jose dos Rosas	Alecrim de Lá
Fazenda Jose Milton	Alecrim deCá
Fazenda Otaviano Noe	Fazenda Urias
Fazenda Maria de Lourdes	Fazenda Grota do Anil
Fazenda José Junior	Fazenda Rosas
Fazenda Adão de Castro	Fazenda Caxeta
Fazenda Geovane Duarte	Fazenda Lagoa dos Patos
Fazenda Conta de Lagrimas	Fazenda Capitinga
Fazenda Santos dos Reis	Fazenda José Luiz
Fazenda Mata dos Reis	Fazenda Murilo
Fazenda José Maria	Fazenda Itamar
Fazenda Adilson Cassiano	Fazenda Marcos
Fazenda Graziela e Luciano	Fazenda Geraldo
Fazenda Morada do Lobo	Fazenda José Bernadinho
São José dos Rosas	Fazenda Tarcisio
Fazenda Laje	Região dos Teixeiras
Fazenda Saco	Região dos Ferreiras
Fazenda Sobrado	Fazenda Santa Clara
Fazenda Beira Rio	Fazenda Santa Helena
Fazenda Pedro	Fazenda Lagoinha
Fazenda Boa Vista	Fazenda Diamante
Fazenda Lambari	Fazenda Cachoeira Diamante
Fazenda Coqueiro	Fazenda do Encontro
Fazenda Diamante	Fazenda Palmital
Fazenda Cachoeira Diamante	Fazenda Boa Vista
Fazenda Esperança	Fazenda Cachoeira
Fazenda Santa Clara	Capela
Cachoeira Bonita	Fazenda Tiesco
Fazenda Jesus	Fazenda Amador
Fazenda Ivo	Fazenda Donho
Fazenda Hélio	Fazenda Olavinho
Fazenda Osvaldo	Fazenda Rafael Bessas
Fazenda Adriano	Fazenda Gilmar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

Fazenda Dinho	Fazenda Zé Gasolina
Fazenda Geraldo	Cascata
Fazenda Vantuir	Fazenda Evaldo
Fazenda Isabel	Fazenda Ernane
Fazenda Ronaldo	Fazenda Marcelo
Fazenda Joaquim Cabral	

UBS PONTE NOVA

Ponte Nova	Raposo
Candinhos	Fundão
Camargos	Ponte Pedra
Corguinhos	Corrego Alheio
Bom Jardim	Nenens
Diamante	Valinho
Ponte Grande	Buritis
Espraiado Veloso	Ponte Nova
Sant Ana	Cabrais
Laginha	Fazendas Gameluma
Fazendas	Fazenda Corguinhos
Bom Sucesso	Fazenda Arião
Fazenda Modestino	Fazenda do Milton
Fazenda Rafael Miranda	Fazenda do Tomaz
Sítio do Tuca	Fazenda do Leonide
Fazenda Mauri do Anjo	Fazenda di Quito da Dezi
Fazenda do Toe do Pinio	Fazenda do Paulo Rifeiro
Fazenda Jorge Lacerda	Fazenda Afonso Greco
Fazenda do Geraldo	Fazenda do Marceli do Anjo
Fazenda do Celio	Fazenda Vaquinha Preta
Sítio do Lucio	Fazenda do Juarez
Fazenda Toe do Oracio	Fazenda do Arailton
Sítio Reginaldo	Fazenda do Tuty
Sítio do Olimpico	Fazenda do Mozar
Fazenda Diti	Fazenda Vaquinha Preta
Sítio do Jose Roberto	Fazenda do Zé Gois
Fazenda São Geraldo	Fazenda Vaquinha Preta
Ponte Pedra	Espraiado Veloso
Nenens	Três Barras
Corrego Alheio	Quiabo Assado
Buritis	Morro do Vento
Cartiliano	Bom Jardim
Massaroca	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

RUA: PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 18 CENTRO SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO :

DATA	HORARIO	Evento	Local
23 a 27 Julho	08:00 as 19:00 Horas	Inscrições dos Candidatos Processo Seletivo Simplificado	UPA: Unidade de Pronto Atendimento End: Rua Padre Paulo nº 355 Bairro: Mae Chiquinha Santo Antônio do Monte Tel: (37) 3281 7306 – 7326
31 de Julho	18:00 horas	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha	Escola Municipal Amâncio Bernardes Praça Getúlio Vargas 154 Centro Santo Antônio do Monte -MG
01 de Agosto	08:00 horas	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Site: www.samonte.mg.gov.br e quadro de aviso da prefeitura
01 a 02 Agosto	12 as 17:00 horas	Prazo recursal	Secretaria Municipal de Saúde
03 Agosto	12:00 horas	Divulgação do Resultado Provisório (em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos, classificados, excedentes, reprovados e ausentes).	Site: www.samonte.mg.gov.br e quadro de aviso da prefeitura
06 Agosto	17:00 horas	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, Contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Site: www.samonte.mg.gov.br e quadro de aviso da prefeitura
07 Agosto	17:00 horas	Homologação do resultado final.	Site: www.samonte.mg.gov.br e quadro de aviso da prefeitura



RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

**NO DIA DO PROCESSO SELETIVO
NÃO ESQUECER DE LEVAR:**

- * Documento Oficial de Identidade (original);
- * Caneta esferográfica preta ou azul;
- * Lápis e borracha.

**Recomendamos o comparecimento do candidato
ao local de realização das provas com, no
mínimo , 30 (trinta) minutos de antecedência.**

**QUEM CHEGAR ATRASADO, NÃO TERÁ
ACESSO AO RECINTO DAS PROVAS.**